LEI Nº 659

DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 382, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA EMPRESA PÚBLICA BIMUNICIPAL IGUAPE/ILHA COMPRIDA.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua 30ª Sessão Ordinária realizada em 04 de setembro de 2007, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O caput do artigo 6º, da Lei Municipal nº 382, de 28 de Dezembro de 2001, permanece na sua essência, ficando alterado o constante do anexo I para:

"§.3º - Fica criado o cargo de Agente Administrativo, com a carga horária de 40 horas semanais e salário de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), disponibilizando 01 (uma) vaga para preenchimento efetivo, cuja admissão será através de concurso público".

Art.2º- Na Lei Municipal nº 382, de 28 de Dezembro de 2001, onde se lê: CAPÍTULO VII, leia-se:

"CAPÍTULO VI"

Art.3º- O artigo 15, da Lei Municipal nº 382, de 28 de Dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15-A Diretoria da Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida fica autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, através de Processo Seletivo simplificado, pelo período de até 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por igual período, em casos excepcionais e de interesse da administração da empresa".

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM, 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal